

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/94
Fls. 2

AS(Ao) *comissões de Justiça / Fi-
nancas / Obras / Ed. Saúde e Assist. Social*

Câmara Municipal em *15/3/94*

a)

Moção nº 07/94

ENCAMINHAMENTO: aos Excelentíssimos Senhores Presidente da República, Ministros do Trabalho e da Educação, líderes partidários no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ASSUNTO: manifesta apelo para que seja mantido o atual sistema de funcionamento das entidades SESI - Serviço Social da Indústria -, SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -, SESC - Serviço Social do Comércio - e SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - (em apoio à Moção nº 24/94 da Câmara Municipal de Sertãozinho e às referidas entidades).

CÓPIAS: à presidência do FIESP/CIESP, à presidência da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP -, à Gerência do SENAC em Jundiaí e à Câmara Municipal de Sertãozinho (SP).

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE - SE E PUBLIQUE - SE
Sala das Sessões, *26/04/94*

Presidente da Câmara

1. TENDO EM VISTA que as entidades SESI - Serviço Social da Indústria -, SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -, SESC - Serviço Social do Comércio - e SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - contribuem de maneira decisiva com a educação neste País, investindo, especialmente, no ensino profissionalizante, que oferecem gratuitamente à população;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. P.
PROT. GERAL Nº 261.194
Fls. 3

2. TENDO EM VISTA que a atuação retro citada tem sido, para a população brasileira - em grande número de municípios - o sustentáculo da qualificação de mão-de-obra e, para muitas famílias, o único meio acessível para o aprendizado de uma profissão e para a obtenção de renda;

3. TENDO EM VISTA que as instituições referidas também exercem papel fundamental no sentido de proporcionar lazer e turismo à população, através de suas colônias de férias implantadas em inúmeros Estados brasileiros, cujo sistema é, também, acessível à maioria das famílias;

4. TENDO EM VISTA que, em tantos anos de existência desses serviços, por constatações próprias, assim como por notícias e informações, temos conhecimento da absoluta eficiência do seu sistema de funcionamento e, por isso, causou-nos preocupação a possibilidade de que eles venham a sofrer alterações na parte administrativa, no regime jurídico e no tocante às fontes de custeio durante a revisão constitucional;

5. TENDO EM VISTA que modificações dessa natureza podem repercutir sobre os projetos de investimentos das citadas instituições e inviabilizar, por exemplo, a expansão de seus cursos profissionalizantes ou básicos, assim como a implantação de seus centros esportivos e de lazer,

6. FORMULAMOS, nos termos regimentais, a presente Moção de apelo, dirigida aos Excelentíssimos Senhores Presidente da República, Ministros do Trabalho e da Educação, líderes partidários no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, para que não sejam promovidas alterações no sistema de funcionamento do SESI, do SENAI, do SESC e do SENAC.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261.1914
Fis. 4

7. Utilizando como exemplo a situação de Bragança Paulista, ela conta, há anos, com escolas do SESI em cursos básicos. Essas escolas têm sido fundamentais para suprir a falta de vagas nos estabelecimentos de ensino da rede estadual.

8. No que diz respeito ao ensino profissionalizante, este município impescinde de expansão de cursos - em grande quantidade e em diversas áreas. Entre os poucos cursos em funcionamento, os do SESI são os mais antigos e bastante procurados.

9. Recentemente, o Executivo bragantino firmou convênio com o SENAI, iniciando um provimento que, até então, vinha refletindo negativamente no processo de industrialização local: a falta de opções - acessíveis a toda a população - para o treinamento, a qualificação de mão-de-obra para a indústria. A inexistência desses cursos vinha causando a não-absorção de mão-de-obra local, prejudicada pela qualificação de trabalhadores de outros centros.

10. Como se constata, a importância sócio-econômica do SESI, do SESC, do SENAC e do SENAI é bastante significativa para os municípios brasileiros, daí, por exemplo, estar o Legislativo Bragantino, com freqüência, mantendo gestões junto às suas unidades na região para que invistam em novos cursos e serviços para Bragança Paulista. Decorre, daí, também, nossa preocupação com possíveis mudanças na estrutura de funcionamento que venham a dificultar as ações dessas entidades mesmo porque, até o momento, elas têm se desenvolvido com eficiência, atendendo aos interesses da comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA


C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/94
5

11. Por isso, manifestamos apoio às instituições em referência, endossando a Moção nº 24/94, da Câmara Municipal de Sertãozinho (SP).

12. SOLICITAMOS o envio de cópia da presente propositura à presidência do FIESP/CIESP, à presidência da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP - e à Gerência do SENAC em Jundiaí - e à Câmara Municipal de Sertãozinho, dando conhecimento da manifestação da edilidade bragantina.

Sala das Sessões, 15 de março de 1994


A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA


A.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO


A.) ADILSON LEITÃO XAVIER



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

departamento legislativo

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261 / 94
Fls.	7
a)	df

Registro e Controle de Tramitação nas Comissões

matéria: moção nº 07/94

Comissão de Justiça e Redação
recebi em: 16 / 3 / 94 a.)

Arnaldo de Carvalho Pinto
Arnaldo de Carvalho Pinto
presidente da cjr

prazo inicial para emissão de parecer pela cjr: 22 / 3 / 94
ocorrência na cjr:
parecer emitido em: 18 / 3 / 94

Comissão de Finanças e Orçamento
recebi em: 16 / 3 / 94 a.)

Adalberto Leticio Alessandri
Adalberto Leticio Alessandri
presidente da cfo

prazo inicial para emissão de parecer pela cfo: 22 / 3 / 94
ocorrência na cfo:
parecer emitido em:

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenv. Urbano
recebi em: 16 / 3 / 94 a.)

Luiz Francisco Villaga
Luiz Francisco Villaga
presidente da cobra

prazo inicial para emissão de parecer pela cobra: 22 / 3 / 94
ocorrência na cobra:
parecer emitido em: 18 / 3 / 94

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
recebi em: 16 / 3 / 94 a.)

Amauri Sodré da Silva
Amauri Sodré da Silva
presidente da cesas

prazo inicial para emissão de parecer pela cesas: 22 / 3 / 94
ocorrência na cesas:
parecer emitido em: 21 / 3 / 94

prazo de parecer estendido até 26 / 4 / 94,
para todas as comissões, em função de
adiamento por 4 sessões solicitado na
8ª sessão ordinária, em 22 / 3 / 94. df



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

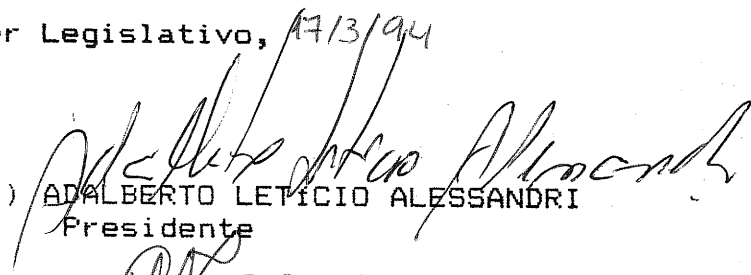
C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261/94
Fls.	3
a)	027 61

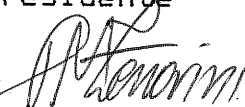
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


REF: PEDE PARECER DA ASSESSORIA FINANCEIRA SOBRE A
SEGUINTE MATÉRIA: moção 07/94

Solicitamos parecer da Assessoria Financeira da
Casa acerca da matéria supra indicada.

Casa do Poder Legislativo, 17/3/94


a.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente


a.) PAULO MIGUEL ZENORINI
Vice-Presidente


a.) GILBERTO ROMANI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº	261/94
Fis.	9
a)	08 06

Bragança Paulista, 21/03/94

Á

Comissão de Finanças e Orcamento:

REF: Mocão 07/94.

1. observamos o seguinte:

1.1. pela leitura de um texto de modelo de mocão, anexo no protocolo geral da Câmara 261/94, que trata do assunto citado na referida mocão, que menciona alguns artigos da CF, pudemos entender que:

a. "compete exclusivamente à União, instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas ... (artigo 149 CF)"

b. tais contribuições são compulsórias dos empregadores sobre o valor das folhas de pagamento, além da contribuição ao INSS, pagas na própria guia de recolhimento mensal ao INSS;

c. as contribuições às entidades SESI, SENAI, SESC, SENAC, e outras, são tidas como contribuições compulsórias "a Terceiros", conforme tabela que anexamos, retirada do manual "IOB" de janeiro/94, recebidas pela Previdência e repassadas às entidades;

d. como a mocão não esclarece, talvez a preocupação dos interessados seja com a diminuição ou a extinção da obrigatoriedade de contribuição, visto que no mais, as entidades supra citadas são "entidades de direito privado";

e. posteriormente vimos o material solicitado pelo vereador Paulo Miguel Zenorini, ref. as citadas emendas à Constituição, o qual poderia ser analisado pela Procuradoria Jurídica da CASA, para as corretas interpretações;

e.1. lendo o material, observamos que, de certo modo, reforça nosso entendimento sobre a preocupação das pessoas interessadas visto que:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº	261/94
Fis.	10
a)	del 6

I - a emenda 008411-1 - quer permitir que a folha de salários seja base de cálculo apenas para obrigações com a seguridade social, excluindo até mesmo a contribuição das empresas para com o salário educação (parágrafo 5o. do artigo 212)

II - a emenda 009155-4 e a emenda 004496-1 tratam do mesmo assunto, ou seja alteram e acrescentam redação aos artigos 149; 193; 195; 201; 212; 213; 239; 240; a no capítulo das Disposições Transitórias - parece que alteram bastante todo o capítulo da previdência, e pelo que entendi não suprime as contribuições sociais das empresas apenas modifica a forma de partilha dos valores dessas contribuições, sugerindo que, no mínimo, 70% deles serão destinados aos planos da própria previdência social;

III - a emenda 013321-6 e a emenda 014013-9 tratam do mesmo assunto, ou seja - menciona que as obrigações sociais compulsórias incidentes sobre a folha de salários seja cobrada até 31/12/94, devendo a lei estabelecer nova fonte de custeio;

IV - a emenda 008653-8 - suprime o artigo 240 que garante o repasse às instituições privadas das contribuições sociais dos empregadores sobre folha de pagamento.

f. resumindo:

I - pelo visto, existe a preocupação por parte dos constituintes em diminuir os encargos sociais das empresas, incidentes sobre folhas de pagamento ou permitir que parte desses valores seja mantido pela previdência para planos próprios, o que poderá trazer benefícios para uns e prejuízos para outros;

II - sabe-se apenas: as alíquotas incidentes sobre as folhas de pagamento para as contribuições à terceiros; que os valores são recebidos pela Previdência; e de algumas entidades, que executam certos programas sociais; porém, quanto consistem esses valores arrecadados mensalmente, de que maneira são repassados às empresas e quanto exatamente é aplicado em serviços sociais não existem elementos para pesquisa.

é o que temos a acrescentar.


MARIA BUENO DA SILVA
Assessora Financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	261/94
Fls.	12
a)	87
	86

Comissão de Justiça e Redação

ASSUNTO: Moção Nº 07/94

PARECER DA PRESIDENCIA

Nada a opor.

Pela Aprovação.

Câmara Municipal, 17 de março de 1994

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

*De acordo, ali fo, ali
acordo.*

S/c. 18/3/94

foi feito dito de Oliveira

DEL/mm

A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CJR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261, 94
Fls.	13
a)	<i>[Handwritten initials]</i>

Comissão de Justiça e Redação

ASSUNTO: Moção Nº 07/94

PARECER DO MEMBRO

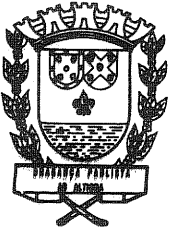
Nada a opor.

Pela Aprovação.

Câmara Municipal, 17 de março de 1994

[Handwritten signature]
A.) JOSÉ JOZEFRAZ BERTO FREIRE
Membro da CJR

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 261, 94

Fis. 14

a) 07

Comissão de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 07/94

PARECER DA PRESIDENCIA

Nada a opor.

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 17 de março de 1994

A.) 
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente da CFO

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	261/194
Fls	15
a)	07
	05

Comissão de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: Moção nº 07/94

PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA

Emitirei parecer em Plenário.

Câmara Municipal, 26 de abril de 1994

A.) PAULO MIGUEL ZENORINI
Vice-Presidente da CFO

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	33 261/94
Fls.	16
)	27
	66

Comissão de Finanças e Orçamento


ASSUNTO: Moção nº 07/94

PARECER DO MEMBRO

Nada a opor.

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 26 de abril de 1994


A.) GILBERTO ROMANI
Membro da CFO

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261, 94
Fis.	17
a)	66

Comissão de Obras, Serviços Públicos e
Desenvolvimento Urbano

REF.: Moção Nº 07/94

PARECER CONJUNTO

Nada a opor quanto aos aspectos desta
comissão.

Pela Aprovação.

Câmara Municipal, 18 de março de 1994

A.) Luiz Francisco Villaça
Presidente da COSPDU

A.) Luiz Gonzaga Sperendio
Vice-Presidente da COSPDU

A.) Arilson Leitão Xavier
Membro da COSPDU

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261 194
Fls.	18
a)	207 66

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

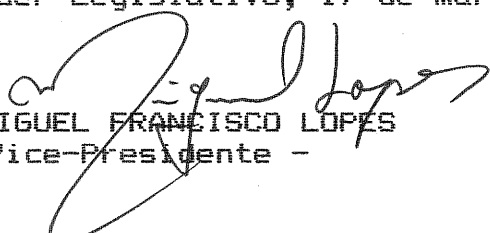
ASSUNTO: Moção nº 07/94

PARECER DA VICE-PRESIDENCIA

Nada a opor.

Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 1994


a.) MIGUEL FRANCISCO LOPES
- Vice-Presidente -

DEL/Me.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261/94
Fls.	19
a)	clb

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


REF.: Moção Nº 07/94

PARECER DA PRESIDÊNCIA

Somos favoráveis à moção.

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 21 de março de 1994.



A.) AMAURI SODRÉ DA SILVA
Presidente da CESAS

DE ACORDO. Em 21/3/94



A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Membro da CESAS

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261/94
Fls.	30
a)	dd

Comissão de Finanças e Orçamento

Ao: Centro de Documentação e Informação da Câmara.

REF.: Solicitação de Pesquisa.

Solicitamos ao Centro de Documentação e Informação a realização de pesquisa sobre quais são as alterações que se pretende realizar nas entidades referidas nesta moção.

Câmara Municipal, 18 de março de 1994

A.) PAULO MIGUEL ZENORINI
Vice-Presidente da CFO

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

departamento legislativo

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261 / 94
Fis.	61
a)	28

folha de registro de votação única

matéria: moção nº 07/94

votação única realizada em 26 / 4 / 94

processo de votação : Simbólico

resultado: **APROVADO POR UNANIMIDADE**

a) presidente da câmara

redação final:

*28. Adiado por 2 sessões
22/03/94*

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE -- SE E PUBLIQUE -- SE
Sala das Sessões, 26 / 04 / 94

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

departamento legislativo

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 261/94

Fls. 62

a) 207

Tramitação do Processo Legislativo

identificação da matéria

pg nº: 261/94

moção nº 07/94

assunto: manifesta apelo para que seja mantido o atual sistema de funcionamento das entidades SESI, SENAI, SESC e SENAC (em apoio à moção nº 24/94 da Câmara Municipal de Sertãozinho e às referidas entidades).

tramitação na câmara

audiência pública

data

divulgação especial:

data: / /

P R A Z O

normal: ordem do dia subsequente emissão de pareceres

urgência: Req. nº 245/94

discussão e votação única em 22/03/94

quorum: maioria simples

votação: simbólica

tramitação nas comissões

distribuído às comissões de: justiça - finanças

obras - educação

prazo de parecer: 22/03/94

até 26/04/94

observações: veja a folha de trâmite nas comissões

emendas:

ofício encaminhado ao executivo: _____

recebido pelo executivo em: ____/____/____

prazo para sanção ou veto: ____/____/____

sancionado em: ____/____/____ lei nº: _____

publicado no: _____

data: ____/____/____ pag.: _____

vetado em: ____/____/____ veto nº _____

pela câmara: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	261/194
Fls.	6
a)	88 88

REQUERIMENTO nº 245/94

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário desta Casa.

ASSUNTO: requer urgência na apreciação da Moção nº 07/94.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE -- SE E PUBLIQUE -- SE
Sala das Sessões, 15/03/94

Presidente da Câmara

1. REQUEREMOS, nos termos regimentais, seja apreciado pela Câmara Municipal em regime de urgência - nos termos do artigo 141 do Regimento Interno - a Moção nº 07/94 - de iniciativa dos vereadores João Soares Souza Lima, Luiz Gonzaga Sperendio e Adilson Leitão Xavier - que manifesta apelo para que seja mantido o atual sistema de funcionamento das entidades SESI - Serviço Social da Indústria, SENAI - Serviço Nacional de Aprendizado Industrial, SESC - Serviço Social do Comércio, SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, em apoio a Moção nº 24/94 da Câmara Municipal de Sertãozinho e às entidades referidas.

2. JUSTIFICATIVA:

O assunto relaciona-se a processo de revisão constitucional que, por isso, tem a máxima urgência para ser encaminhado às entidades federais competentes.

Sala das Sessões, 15 de março de 1994

A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA

A.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO

A.) ADILSON LEITÃO XAVIER



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261, 94
Fis.
a)	Mag

REQUERIMENTO nº 896/95

ENCAMINHAMENTO: ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

ASSUNTO: manutenção da forma de custeio do SENAI/SESI (Serviço Nacional da Indústria/Serviço Social da Indústria) e do SENAC/SESC (Serviço Nacional do Comércio/Serviço Social do Comércio) mediante contribuição compulsória pela folha de pagamentos.

Reitera: Moção nº 07/94, dos vereadores João Soares Souza Lima, Luiz Gonzaga Sperendio e Adílson Leitão Xavier.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 10 / 10 / 96

Presidente da Câmara

1. Coloca-se entre os temas da reforma tributária do país a diminuição das obrigações sociais das empresas como meio de retomada da produtividade e aumento do índice de empregos. Não se questiona a importância da discussão desse assunto. Porém, alguns itens da reforma pretendida pelo governo federal merecem uma reflexão profunda: é o caso de uma possível extinção da contribuição compulsória com base na folha de pagamento, que atualmente financia os Serviços Nacionais e Sociais da Indústria e do Comércio.

2. Pela tabela de encargos sociais básicos das empresas, nos termos da legislação vigente, o item *obrigações sociais* corresponde a cerca de 35,8% do total, o item *tempo não-trabalhado I* a 38,23%, o item *tempo não trabalhado II* a 13,48% e o item *outros* a aproximadamente 13,48%.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261,94
Fis.
a) May

2.1 - No detalhamento do item *obrigações sociais* tem-se:

TIPOS DE ENCARGOS	%
Obrigações Sociais	
Previdência Social	20
FGTS	8
Salário-Educação	2,5
Acidentes de trabalho	2
SESI (SESC)	1,5
SENAI (SENAC)	1
SEBRAE	0,6
INCRA	0,2

3. Conforme se verifica pela tabela, as contribuições sociais destinadas ao SENAI/SESI e ao SENAC/SESC, juntas, não excedem 2,5% do total de encargos da folha de salários.

4. Estabelecendo a relação desse custo com o benefício, entendemos que a estrutura criada e os serviços mantidos pelas referidas instituições ligadas à indústria e ao comércio têm para o Brasil valor inestimável, que não comporta análise sob a ótica da receita dirigida ao seu custeio, mas do investimento que elas fazem na educação, na saúde e no capital humano para o trabalho.

5. SENAI/SESI e SENAC/SESC desenvolvem no país projetos de educação básica, de saúde e de treinamento de mão-de-obra fundamentais exatamente para a flexibilização do mercado de trabalho que se pretende com a reforma governamental visando ao crescimento do emprego formal. Suas estruturas já estão montadas, direcionadas e funcionando nesse sentido há muitos anos e com excelente padrão de eficiência e qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/94
Fis.
a) <i>magy</i>

6. Num país onde a maioria dos jovens sequer chega a ingressar no ensino médio e pouquíssimos acessam o ensino superior, o serviço dessas instituições - que se dispõem a atualizar e a preparar trabalhadores para um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e exigente - merece, isto sim, todo o respaldo dos órgãos governamentais. Trata-se aqui de serviço de caráter gratuito, destinado a cidadãos de menor poder aquisitivo que têm nessa a única oportunidade de formação e aperfeiçoamento profissional. Suplementando deveres constitucionais do Estado, essas entidades mantêm, ainda, cursos de educação regular e programas de atendimento à saúde em centenas de municípios.

6.1 - Consta que apenas um em cada grupo de cinco jovens brasileiros tem acesso ao ensino médio e que, de treze milhões de jovens brasileiros entre 15 e 19 anos, somente 19% ingressam no 2º grau.

7. Argumenta-se, por vezes, que os serviços do SENAI/SESI e do SENAC/SESC não existem em todos os municípios brasileiros. Os próprios órgãos governamentais - com uma fatia de arrecadação bem superior à que se destina a tais instituições - não têm condições para manter todos os seus programas em todas as localidades. De modo algum isso significa que tais programas e serviços devam ser desestimulados ou extintos e nem mesmo que suas fontes de receita devam ser alteradas ou reduzidas. Pelo contrário, tudo o que se investe de fato e com retorno em educação, saúde e trabalho está necessitando prementemente de incentivos para que possa, cada vez mais, chegar a todos os brasileiros.

7.1 - Dados relativos às atividades do SENAI/SESI dão conta de que seus serviços sociais atendem a aproximadamente 700 (setecentos) municípios brasileiros e, embora não tenhamos disponíveis as estatísticas, tudo indica que a ocorrência é semelhante no que diz respeito ao SENAC/SESC.

8. Além do suporte às ações de competência do governo e de projetos de qualificação da mão-de-obra para o trabalho, os centros de atendimento criados e mantidos pelas citadas instituições constituem-se, também, em fonte - significativa - de emprego de mão-de-obra nas diversas regiões do País.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/94
Fls.
a) Mag

9. Diante do exposto, **REQUEREMOS**, na forma regimental, o envio de cópias da presente propositura aos Exmos. Srs. **JOSÉ SARNEY**, Presidente do Senado Federal, e **LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Presidente da Câmara dos Deputados, manifestando a essas Egrégias Casas a reiteração de apelo do Legislativo bragantino no sentido de que seja mantida a atual fonte de custeio do SENAI/SESI e SENAC/SESC mediante contribuição compulsória com base na folha de pagamento.

10. Recorremos à sensibilidade dos nobres legisladores da União para que, na necessária análise da reforma tributária do país, não venham a ser comprometidas receitas que já se aplicam de modo organizado e sistemático à educação, à saúde e ao trabalho e se direcionam à parcela da comunidade que mais necessita delas, pois trata-se de sustentáculo da economia nacional, patrimônio a ser preservado e ampliado para a conquista pretendida pelo próprio governo para o desenvolvimento da nação.

Casa do Poder Legislativo, 10 de outubro de 1995

A.) MAURO BAÚNA DEL ROYO

A.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI

A.) ADILSON LEITÃO XAVIER

A.) AMAURI SODRÉ DA SILVA

A.) ANTÔNIO MONTEIRO

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO

A.) GILBERTO ROMANI



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	261/94
Fls.	mag
a)	

A.) JOÃO AFONSO SÓLIS

A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA

A.) JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE

A.) JOSÉ JOZEFRAIM BERTO FREIRE

A.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR

A.) JULIANA RASCOVETZKI SACIOTO

A.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA

A.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO

A.) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS

A.) PAULO MIGUEL ZENORINI

A.) RÉGIS LEMOS

A.) SAULO CRISPIM MARQUES